



CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO LEGISLATIVO DE 2024

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às dezenove horas, na sede da Câmara Municipal, reuniram-se em Plenário o Senhor Presidente, José Luiz de Azevedo Neto, 1º Secretário, Raimundo Rodrigues de Moura Neto, 2º Secretário, José Gonçalves de Moura, Vereadores, Diogo Rodrigues Leônidas, Francisco Pinheiro, Jamilson Marta do Nascimento, Morse Martins Santos Moura, Murilo Clementino Santos e Rildo Ricardino de Oliveira. Verificando que havia quórum suficiente para o seu funcionamento, o Senhor Presidente declarou aberta a 1ª Sessão Ordinária da Legislatura de 2024. Inicialmente, o presidente deu boas vindas a todos e apresentou o novos Assessores Jurídicos da Câmara, Dr. Leonardo carvalho e Dra. Emanuela Martins. Ato contínuo, anunciou a matéria da pauta da ordem do dia, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a atualização do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI para o exercício de 2024. Antes de colocá-lo em votação, o presidente concedeu a palavra ao Assessor Jurídico da Câmara. Em síntese, o Assessor Jurídico buscou defender a constitucionalidade, legalidade e viabilidade financeira do Projeto. Esclareceu que o subsídio da legislatura de 2021/2024 fora fixado pela Lei Legislativa nº 001/2020 e que o Projeto de Lei Legislativa nº 001/2024, com fundamento no próprio art. 3º, §1º, daquela Lei, e no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, apenas promove a Revisão Geral Anual, enquanto instituto para fins de correção da perda inflacionária, acumulada em 2023. Nesse sentido, pontuou que não trata-se de alteração de subsídio durante a legislatura – o que é proibido, tampouco acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio – o que é vedado, mas tão somente legítima atualização constitucional e legal do subsídio, prevista na Lei Legislativa nº 001/2020. Na oportunidade, reforçou que o Projeto foi elaborado em consonância e aval da Assessoria Contábil como forma de garantir o respeito a todas as balizas e limites constitucionais e legais. Encerrou citando, em respeito à Constituição Federal, que o índice válido aplicado, permitido por lei, não causa a elevação de gastos com pessoal além do limite legal de 70% (setenta por cento) e também não causa despesa com a remuneração dos Vereadores em patamar superior ao montante legal de 5,0% (cinco por cento) da receita do Município. Terminadas as considerações acerca da pauta da ordem dia, o Presidente colocou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024 em votação, que foi aprovado por unanimidade em primeira, segunda e terceira votação e vai digitalizado em ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos, e, para constar, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Presidente, Secretários e demais Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

José Luiz de A. Neto
José Luiz de Azevedo Neto
Presidente da Câmara

Raimundo Rodrigues de Moura Neto
Raimundo Rodrigues de Moura Neto
1º Secretário

José Gonçalves de Moura
José Gonçalves de Moura
2º Secretário

Diogo Rodrigues Leônidas
Diogo Rodrigues Leônidas
Vereador

Francisco Pinheiro
Francisco Pinheiro
Vereador

Jamilson Marta do Nascimento
Jamilson Marta do Nascimento
Vereador

Morse Martins Santos Moura
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

Murilo Clementino Santos
Murilo Clementino Santos
Vereador

Rildo Ricardino de Oliveira
Rildo Ricardino de Oliveira
Vereador